Data da Publicação: 08/03/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1620 **Identificador do Ato:** #03999

LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL".

VALDIR LUIZ SARTOR , Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Deodápolis.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável:

I – oferecer aos idosos informações sobre a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável;

II – promover a inclusão tecnológica dos idosos, com acesso de forma segura às redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, totens, senha eletrônica em ?las, entre outros;

III – promover a educação ?nanceira da pessoa idosa, informando sobre as consequências do excesso de ofertas de crédito disponibilizados pelas instituições ?nanceiras, bem como orientações visando a prevenir serem vítimas de golpes ?nanceiros;

IV - disseminar informações, conhecimentos, palestras e debates relacionados à nutrição e à prevenção de doenças crônicas, na perspectiva do processo de envelhecimento, com ênfase na prevenção;

V - disponibilizar à pessoa idosa prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecer com bem-estar físico e psicossocial.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ?carão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e

Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação o?cial.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Autor do Projeto

.....